



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2015

PROCESSO

Nº 1310/15

Interessado: Vereador Edimar Barbosa da Silva
Projeto de Lei nº 074/2015

Assunto: Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos o "Dia Municipal de Conscientização e Mobilização do Braille e de outras providências".

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de

07 do ano de 2015

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Reberia

Lei sancionada
6 de 15, de
11/07/15



9n501005,
de outubro/15

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02

DATA 15/07/15

RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 074 /2015

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos o "Dia Municipal de Conscientização e Mobilização do Braille" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Colatina, o Dia Municipal de Conscientização e Mobilização do Braille, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de abril, o qual constará no Calendário Oficial do Município de Colatina.

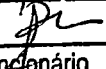
Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização e Mobilização do Braille será uma data marcada para a promoção de ações visando sensibilizar, conscientizar e mobilizar o poder público, as organizações privadas, as entidades sociais e a sociedade civil organizada em difundir o conhecimento atualizado sobre o braille, orientando as famílias, eliminando os preconceitos e possibilitando um momento de reflexão e debates, de modo a criar mecanismos para favorecer o desenvolvimento intelectual, profissional e social dos deficientes visuais no âmbito do Município de Colatina.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 1310	Data 15/07/15
	
Funcionário	

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

20 / 07 / 2015

PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 20 / 07 / 2015

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 27 / 07 / 2015

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 03 / 08 / 2015

PRESIDENTE

AMITA DO DE ...
10/01/2015

GRANDE ...



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 15/10/15
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

Na data de 1825, o francês *Louis Braille*, que perdeu a visão aos 3 anos de idade, apresentou a primeira versão do seu sistema de escrita e leitura em relevo para a utilização da pessoa cega. O sistema *braille* foi baseado na combinação de seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos, permitindo a formação de 63 caracteres diferentes, representados pelas letras do alfabeto, números, simbologia aritmética, musicográfica e, recentemente, da informática.

O sistema *braille* de leitura se adapta para cegos por meio do tato, pois os pontos em relevo devem obedecer às medidas padrão e a dimensão da cela *braille* de corresponder à unidade de percepção da ponta dos dedos.

Nos Estados Unidos, a norte-americana *Helen Adams Keller*, filha de *Arthur Henley Keller* e *Kate Adams Keller*, que nasceu em Tucscumbia, Alabama, no dia 27 de junho de 1880, foi um dos maiores exemplos de que as deficiências sensoriais não impedem a obtenção do sucesso. Aos 18 meses de idade ficou cega e surda. Aos 07 anos de idade, iniciou uma convivência com a professora *Anne Sullivan* e, a partir daí, começou a superar todos os obstáculos, tornando-se uma das mais notáveis personalidades do nosso século. Em 1904 graduou-se bacharel em filosofia pelo *Raddiffe College*. Sua atividade foi marcada ao longo da vida com títulos e diplomas honorários de diversas instituições, como a Universidade de Harvard, nos Estados Unidos e as universidades da Escócia, Alemanha, Índia e África do Sul. Em 1952 foi agraciada com o título de Cavaleiro da Legião de Honra da França. Foi também condecorada com a Ordem do Cruzeiro do Sul, no Brasil, e com a do Tesouro Sagrado, no Japão. Membro honorário de várias sociedades científicas e organizações filantrópicas nos 05 continentes. Destacou-se também como célebre escritora e conferencista, desenvolvendo um extenso trabalho em favor das pessoas portadoras de deficiências. Em 30 de junho de 1925, Cedar Point, Ohio, EUA convidada pela Associação Internacional de Lions Clubes como oradora oficial da Convenção Internacional de Ohio, *Helen Adams Keller* conclamou os CCLL para serem os "palatinos dos cegos na cruzada contra a escuridão".

Este desafio revolucionou o movimento leonístico, criando as bases de todos os trabalhos voltados para a prevenção dos problemas de visão do mundo, numa cruzada que dura até nos tempos contemporâneos. A 1º de junho de 1968, em *Arcan Ridge*, *Helen Adams Keller* faleceu pacificamente durante o sono. *Hellen* foi cremada em



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 04
DATA 15/07/15
RUBRICA [assinatura]

Bridgeport, Connecticut e o serviço funerário foi celebrado na Catedral Nacional de Washington DC, onde a urna contendo as suas cinzas foi posteriormente depositada próximo das de Anne Sullivan e Polly Thomson.

No Brasil, em conformidade com os dados do Censo de 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual. Desse total, aproximadamente 582 mil pessoas possuem cegueira e, quase 6 milhões de cidadãos possuem baixa visão.

A data de 08 de abril foi escolhida em homenagem ao dia de nascimento de José Álvares de Azevedo, o primeiro professor cego brasileiro. Ele estudou o método em Paris. Retornando ao Brasil, passou a ensinar e a difundir o método, recebendo o título honorífico de "Patrono da Educação dos Cegos no Brasil".

A partir da década de 1940, com a criação da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, atualmente sob a denominação Fundação Dorina Nowill para Cegos, que a produção de livros nesse formato promoveu aos cegos e/ou pessoas com baixa visão a alfabetização no sistema *braille*.

A presente proposição possui como objetivos centrais a de sensibilizar, conscientizar e mobilizar o poder público, as organizações privadas, as entidades sociais e a sociedade civil organizada em difundir o conhecimento atualizado sobre o *braille*, orientando as famílias, eliminando os preconceitos e possibilitando um momento de reflexão e debates, de modo a criar mecanismos para favorecer o desenvolvimento intelectual, profissional e social dos deficientes visuais no âmbito do Município de Colatina.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 074/2015, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de Julho de 2015, de autoria do **Vereador Jolimar Barbosa da Silva** que "Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos o Dia Municipal da Conscientização e mobilização do Braille e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 23/07/2015.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei em análise objetiva instituir no Município de Colatina o Dia Municipal da Conscientização e mobilização do Braille, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Abril.

A referida proposição objetiva a sensibilização, conscientização e mobilização do poder público, organizações privadas, entidades sociais e sociedade civil organizada a difundir o conhecimento atualizado sobre o Braille, orientando as famílias, eliminando o preconceito e possibilitando um momento de reflexão e debate, de modo a criar mecanismos para favorecer o seu desenvolvimento.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.


PELO EXPOSTO, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 074/2015**.


Sala das Comissões, em 23 de Julho de 2015.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELIESIO BRAZ BOLZANI
VICE PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 27 10 2015

PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03 10 2015

PRESIDENTE